

**Art. 2º** - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao Auditório da Secretaria de Educação, no dia 31 de outubro de 2023, às 14:00hs, para participarem da solenidade de posse e localização;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 09 de outubro de 2023.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**49542445

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**

Nº	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	WILCKY BARRETO DA SILVA	157.803.364-44	Festa tradicional feira do leite de Sanharó	138
2	LUIS HENRICK BATISTA LIMA	150.055.724-22	Criadores de cultura de Sanharó que devem ser entrevistados	135,6
3	VINÍCIUS ROGÉRIO LEITE	122.313.684-12	Lenda Urbana Zé Mochila	135,6
4	ELIAS PUGLIESE DE LIMA	800.363.174-20	Banda Santa Cecília Tocando na Praça	132
5	BRUNO GERMANO DE LIRA	082.146.984-89	Documentário da militância LGBTQIA+	129,6
6	DIEGO S. DE AZEVEDO BATISTA	052.064.314-35	Hino de Sanharó Percebido do Alto	127,2
7	ELAINE LUÍZA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	049.946.574-16	Vamos cantar o amor	127,2
8	CHAIANE ROCHA DA SILVA	131.578.994-71	Maria Teresinha - Recordações de um carnaval / Folhês e fundadores carnavalescos de Sanharó	126
9	JOSUEL DA SILVA FREITAS	109.135.504-50	Zé Lito Saxofonista	126
10	MARIA VITÓRIA SANTOS LEITE DUARTE	148.452.064-55	Vida, produção e carreira - Sobre Guedes	124,8
11	ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES	074.405.604-77	O povo vai, o povo vem, no São João de Sanharó não pode faltar ninguém	124,8
12	ELIZETE ROSA DE MELO	088.218.634-50	Memórias de um carnaval	122,4
13	WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO	108.074.314-60	Melodias de Pernambuco e além: uma viagem cultural com a música	118,8
14	VICTOR MATHEUS S. LIMA	094.820.344-73	Rotina de um trompetista	118,8
15	NICOLIE EVELIN BATISTA DA COSTA	112.335.764-80	Art by Nicolie – Peças de Concreto	116,4
16	ANNE SABRINA DA SILVA BEZERRA	044.517.875-21	Escultura de pássaro em biscuit	116,4
17	VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA	118.491.594-67	Entre cores e tradições: um documentário sobre as quadrilhas estilizadas de Sanharó	115
18	DANILO SOUZA LEÃO DE PAIVA	124.777.844-47	Jenipapo: a herança ancestral de um Brasil colônia	109
19	ALLYSON VICTOR SILVA DE BRITO	161.750.244-86	Saudades daquela estação: olha o trem	109
20	JOELMA MARIA DE SANTANA	063.317244-86	Noite de Amor	108
21	GABRIELLY DA SILVA SANTOS	129.303.984-50	Maquiagem artística cênica	108
22	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS BORGES	714.136.404-86	Contribuir para o desenvolvimento de descobertas em novos formatos de cultura	104
23	DANIELE DOS SANTOS HIPÓLITO FERREIRA	061.872.374-98	Recordação (vídeo clipe)	103,2
24	CHRISTIAN CÉSAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES	089.086.584-16	Música – A expressão de um estilo de vida	102
25	CÉLIO RENATO BEZERRA GOMES	010.284.634-05	Repetindo os erros	102
26	SABRINA MARIA SILVA RAMALHO	045.705.664-99	Qui nem jiló, Luiz Gonzaga	97,2
27	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	124.562.594-24	Morena Bela	97
28	JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS	539.150.384-15	Sanharó que canta: Jóh do Forró, uma biografia	96
29	BRUNA CINTRA COSTA	087.599.724-40	A arquitetura comercial aliada ao desenvolvimento econômico da cidade	96
30	VINÍCIUS JULIANO DE BARROS	066.359.594-08	Sobre(vivências)	92

Sanharó-PE, em 11 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**SANDRA BARROS DE HOLANDA**

Membro

**SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO**

Membro

**TAIS MARY BATISTA FRAZÃO MELO**

Membro

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**164FA547

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2023 - SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3  
 CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO. 4  
 CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS. 6  
 GESTOR ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.. 6  
 CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO. 8  
 4.1. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD). 9  
 4.2. Atendimento Especial. 9  
 CAPÍTULO 5. PROVA TÉCNICA. 11  
 5.1. Realização da prova técnica. 11  
 5.1.1. Acesso ao local da prova. 12  
 5.1.2. Início da prova. 12  
 5.1.3. Cartão-resposta. 13  
 5.1.4. Término da prova. 14  
 5.2. Medidas de segurança. 14  
 5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos. 16  
 5.4. Gabaritos. 17  
 6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO PLANO DE GESTÃO. 17  
 6.1. Do Plano de Gestão. 17  
 6.2. Apresentação da documentação de títulos. 18  
 6.3. Regras gerais de avaliação de títulos. 19  
 6.4. Parâmetros da avaliação de títulos. 20  
 CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 21  
 7.1. Critérios de desempate. 22  
 7.2. Critérios de eliminação. 22  
 CAPÍTULO 8. DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS. 23  
 8.1. Requisitos para a contratação e nomeação. 23  
 CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS. 24  
 9.1. Recursos. 24  
 9.2. Demais disposições. 24

**CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O Município de São Bento do Una, no Estado de Pernambuco, torna público a presente **Seleção Interna** que visa à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para o preenchimento de **23 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva na função de Gestor Escolar**, distribuídas na forma do item 3 deste edital, para atuação nas escolas do município de São Bento do Una – PE (Processo de Licitação nº 022/2023).

A seleção interna para a função de Gestor Escolar, de que trata o presente edital, compreenderá as seguintes etapas:

FUNÇÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
Gestor Escolar	Prova técnica de questões objetivas (eliminatória e classificatória)	Análise do Plano de Gestão Escolar (eliminatória)	Avaliação de títulos (classificatória)

As vagas ofertadas nesta seleção interna serão distribuídas para as escolas a seguir elencadas:

ESCOLAS	VAGAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA CORDEIRO DA SILVA	01
ESCOLA CONEGO JOÃO RODRIGUES	01
ESCOLA DR LAURINDO LINS CAVALCANTE/CEI PADRE JOSÉ ORLANDO	01
ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	01
ESCOLA IVETE CORDEIRO DE FARIAS	01
ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	01
ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTI	01
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE	01
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA	01
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS	01
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL MÔNICA CRISTINA BRAGA	01
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALDERES LIMA DE BRITO	01
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL VALDIRO CORDEIRO	01
ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	01
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	01
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	01
ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCORVERDE	01
ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	01
ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	01
ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS	01
ESCOLA PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES	01

O candidato efetivamente inscrito nesta Seleção concorrerá a todas as vagas ofertadas e terá o local de sua vaga determinado pela Administração de São Bento do Una quando da convocação para contratação, de acordo com a classificação constante do resultado final.

As execuções das etapas da presente seleção interna são de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@igeduc.org.br

Ao longo do período de realização desta seleção interna, o Município de São Bento do Una (PE) disponibilizará computadores com acesso à internet no endereço Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do prédio da Secretaria Municipal de Educação, São Bento do Una - PE, sempre no horário de 9h às 13h, em dias úteis, assim como receberá dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através do e-mail [educacao@saobentodouna.gov.pe.br](mailto:educacao@saobentodouna.gov.pe.br). Esse endereço e o contato de e-mail também serão considerados para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ou mensagem eletrônica, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame

A fiscalização do presente processo de seleção interna é de responsabilidade da Comissão devidamente nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria SME nº 001, de 10 de outubro de 2023, conforme abaixo discriminado:

NOME	FUNÇÃO
Sérgio Ricardo Cordeiro da Silva	Presidente
Marcela Marinho Lima de Macedo	Relatora
Edna Patrícia Medeiros Valença	Membro da Comissão

A presente seleção interna terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.**

Os candidatos interessados em participar da presente seleção interna deverão acompanhar ativamente as etapas específicas por meio da plataforma digital de seleção do Igeduc, disponível para acesso no site <https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>.

Poderá a Comissão desta seleção interna e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

A presente seleção interna obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura da seleção interna nos sites <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a> e <a href="https://SaoBentoDoUna.pe.gov.br">https://SaoBentoDoUna.pe.gov.br</a> , na imprensa oficial do município e em murais do município de São Bento do Una.	13/10/2023
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a></b>	<b>De 13/10/2023 a 23/10/2023</b>
Período de impugnação do edital da seleção interna, por meio de formulário eletrônico acessível em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	De 13/10/2023 A 16/10/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	20/10/2023
Publicação da listagem de inscritos (vagas gerais, pessoa com deficiência e Atendimento Especial) em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	24/10/2023
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	10/11/2023
<b>APLICAÇÃO DA PROVA TÉCNICA (OBJETIVA) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, NO TURNO DA MANHÃ</b>	<b>14/11/2023</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	14/11/2023, a partir das 14h
Período de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	De 14/11 a 17/11/2023
<b>PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível pelo site <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a></b>	<b>De 14/11 a 20/11/2023</b>
<b>PERÍODO DE ENVIO DO PLANO DE GESTÃO POR MEIO DO E-MAIL <a href="mailto:planoedgestao@igeduc.org.br">planoedgestao@igeduc.org.br</a></b>	<b>De 14/11 a 20/11/2023</b>
Divulgação do gabarito definitivo da prova técnica e das respostas aos recursos em face do gabarito preliminar em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	27/11/2023
Publicação do resultado preliminar da prova técnica	27/11/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova técnica, por meio de formulário eletrônico acessível em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	De 27/11 a 30/11/2023
Publicação do resultado preliminar da análise do Plano de Gestão Escolar e da Avaliação de Títulos	30/11/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos e análise do plano de gestão, por meio de formulário eletrônico acessível em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	De 30/11 a 03/12/2023
Publicação do resultado definitivo da prova técnica	07/12/2023
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos e análise do plano de gestão e das respostas aos recursos impetrados em face do resultado preliminar em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	12/12/2023
Publicação do resultado preliminar da seleção interna (todas as etapas)	12/12/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção interna (todas as etapas), por meio de formulário eletrônico acessível em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a>	De 12/12 a 15/12/2023
<b>Publicação do resultado definitivo da seleção interna (todas as etapas) e das respostas aos recursos impetrados em face dos resultados preliminares em <a href="https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe">https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe</a></b>	<b>21/12/2023</b>

**CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.**

Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção interna, inclusive quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD).

Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção interna (Art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para a função” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 supracitado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

O candidato a esta seleção interna deverá, no momento da contratação, preencher todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a respectiva função a ser exercida.

As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, as remunerações, as cargas horárias, os requisitos, as categorias de títulos de cada função da presente seleção interna estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para a função, não haverá reserva de vaga para PCD.

O cadastro de reserva a ser formado nesta seleção interna é composto por todos os candidatos aprovados no resultado final da seleção, mas em classificação superior à da vaga ofertada por função e local de vaga.

**GESTOR ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

LOCAL DA VAGA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO*
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO ERNANDES DA SILVA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE OLIVEIRA MOTA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA CORDEIRO DA SILVA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA CONEGO JOÃO RODRIGUES	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA DR LAURINDO LINS CAVALCANTE/CEI PADRE JOSÉ ORLANDO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA IVETE CORDEIRO DE FARIAS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação

ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTI	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL MÔNICA CRISTINA BRAGA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR WALDERES LIMA DE BRITO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL VALDIRO CORDEIRO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCORVERDE	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação
ESCOLA PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	01	01	-	40 horas semanais	Vencimento base + Gratificação

( \* ) A remuneração da função de Gestor Escolar será composta pelo vencimento base, que é o valor do piso nacional do magistério, acrescido de gratificação, que é baseada na quantidade de estudantes decada escola, conforme a seguir: gratificação de 50% do vencimento base no caso de escolas que apresentem de 100 a 300 estudantes; gratificação de 70% do vencimento base no caso de escolas que apresentem de 301 a 600 estudantes; gratificação de 80% do vencimento base no caso Gestor de escolas que apresentem de 601 a 999 estudantes; ou, gratificação de 90% do vencimento base no caso de escolas que apresentem mais de 1.000 estudantes.

São REQUISITOS da função: ser servidor no quadro do Magistério Público Municipal de São Bento do Una, com experiência docente comprovada no Sistema de Ensino Público ou em Instituição de Ensino Particular; possuir curso superior Licenciatura em qualquer área de educação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito; não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios; estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola.

São ATRIBUIÇÕES da função: coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça; configurar a cultura organizacional com a equipe na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem; assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais; valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio; realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantido o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS DA PROVA TÉCNICA compreende: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações. Lei Brasileira de Inclusão Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações. Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-FI), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2019. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 07/2010. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB Nº 03/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.415/2017 - Reforma do Ensino Médio.

O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROVA TÉCNICA compreende: dimensões da Gestão Escolar: pedagógica, administrativa e financeira; Projeto Político Pedagógico; legislação educacional nacional e municipal; etapas e modalidades da Educação Básica; Sistemas de Avaliação da Educação Básica (SAEB e SAEPE); órgãos colegiados e democratizadores da escola.

Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL (TÍTULOS) relacionados a: alfabetização e letramento; organização das atividades escolares; promoção da interação entre a escola e a comunidade; projeto político pedagógico; processo de ensino e aprendizagem; gestão escolar; modelo pedagógico integral; eixos formativos; inovações em conteúdo, método e gestão; tecnologia de gestão educacional; metodologias de êxito; qualquer tema diretamente relacionado com as atividades cotidianas da função.

#### CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

A inscrição para a presente seleção interna É GRATUITA e deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>), ou por meio do link de acesso instalado na página eletrônica oficial do município de São Bento do Una (PE).

Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção interna, conforme disposto no presente Edital.

•••

Após o encerramento do período de inscrição e na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital, serão publicadas as listagens preliminar e definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção interna (ampla concorrência, pessoa com deficiência e atendimento especial).

Sobre a listagem preliminar de candidatos efetivamente inscritos caberá recurso no prazo previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, nos termos da seção 9.1 deste edital.

Após a publicação da listagem definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção interna, superada a análise dos recursos porventura impetrados, não serão aceitos quaisquer novos pedidos de alteração referentes à inscrição no certame.

A inscrição do candidato na presente seleção interna expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### 4.1. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

Para os fins da presente seleção interna, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.

O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) nos prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação aos critérios de avaliação de títulos, provas objetivas e parâmetros de análise de plano de gestão.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção interna, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Administração Pública do município de São Bento do Una, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função, nos termos da seção 8.3 deste Edital.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

#### 4.2. Atendimento Especial.

O candidato inscrito nesta seleção interna que necessitar de atendimento especial para a realização da prova técnica, deverá indicar – dentre as opções abaixo disponíveis e no formulário eletrônico de inscrição – o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	TEMPO ADICIONAL DE PROVA (1 HORA)
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA	UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL
SALA INDIVIDUAL	INTÉRPRETE DE LIBRAS	OUTROS

No caso de não constar dentre as opções disponíveis para atendimento especial a condição de que necessita o candidato, deverá ser assinalada a opção “Outros” e especificado o tipo de atendimento necessário, bem como enviada a documentação comprobatória, caso haja, nos termos do que dispõe esta seção.

As documentações comprobatórias dos pedidos de atendimento especial devem ser enviadas para o correio eletrônico [contato@igeduc.org.br](mailto:contato@igeduc.org.br), no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.

O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas técnicas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 supracitado, enviar, para o correio eletrônico [contato@igeduc.org.br](mailto:contato@igeduc.org.br), a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.

Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade, durante a realização da prova técnica, deverá encaminhar solicitação ao Igeduc por meio da indicação dessa condição no formulário de inscrição.

A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova técnica deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 deste Capítulo, enviar, para o correio eletrônico [contato@igeduc.org.br](mailto:contato@igeduc.org.br), a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica a ser realizada quando de sua convocação para posse, será eliminado da seleção interna, por descumprir o item 6 da seção 8.3 deste edital.

O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases, deverá assinalar, no sistema eletrônico de pré-inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

O candidato que optar pela utilização do nome social nesta seleção interna, deverá enviar, ainda, para o correio eletrônico [contato@igeduc.org.br](mailto:contato@igeduc.org.br), a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta seleção interna.

O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida no edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.

Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 9.1 deste edital.

## CAPÍTULO 5. PROVA TÉCNICA

### 5.1. Realização da prova técnica.

As provas técnicas têm caráter eliminatório e classificatório e correspondem à 1ª Etapa desta seleção interna.

As provas técnicas serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma desta seleção interna e no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) de cada candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Capítulo 3 deste edital.

O Igeduc determinará os locais de realização das provas técnicas após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de São Bento do Una (PE) e nos municípios circunvizinhos, se houver necessidade, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

#### 5.1.1. Acesso ao local da prova.

A realização das provas técnicas obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

ATIVIDADE	HORÁRIO
ABERTURA DOS PORTÕES:	09 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	10 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	10 horas e 15 minutos
SAÍDA COM O CADERNO DE QUESTÕES	11 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas e 15 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	2 (duas) horas

O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas técnicas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 4 abaixo, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

...

Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

#### 5.1.2. Início da prova.

O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

A prova (caderno de questões) estará acondicionada em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação da seleção interna.

O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação na seleção interna (eliminação do candidato).

O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se a função para a qual se inscreveu encontra-se devidamente identificada na capa da prova.

Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

...

É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova técnica – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões.

É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção interna – esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais na seleção interna.

É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção interna – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento da seleção interna ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>) após a aplicação das provas.

#### 5.1.3. Cartão-resposta.

Durante a realização da prova técnica, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova técnica – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão, com caneta esferográfica azul ou preta, e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

O candidato terá no seu cartão-resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova técnica, ainda que o candidato já a tenha concluído.

#### **5.1.4. Término da prova.**

O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 1 (uma) hora do início da prova.

O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da seleção interna.

#### **5.2. Medidas de segurança.**

O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia desta seleção interna, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso desta seleção interna, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização desta seleção interna ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

...

Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

...

É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação desta seleção interna, em face da anulação de sua prova:

acessar o prédio de realização das provas técnicas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);

portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

não permitir a coleta de sua assinatura;

dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova técnica;

comunicar-se com outro(s) candidato(s);

utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;

realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;

ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;

não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova técnica, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;

recusar a se submeter a detector de metal;

não permitir a coleta de dado biométrico;

perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;

utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa da seleção.

O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do certame.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção interna

...

É dever do candidato, sob pena de eliminação:

obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;

se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização da seleção interna e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;

manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;

obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.

### 5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

Os conteúdos programáticos das provas técnicas, compreendendo os temas de conhecimentos específicos de cada função estão descritos no Capítulo 3 deste edital.

As questões das provas avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes à função.

A prova técnica pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

•••

As questões da prova técnica serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestor Escolar de Escola elencada no item 2 do Capítulo 1 deste Edital	10 (dez) questões	40 (quarenta) questões	50 (cinquenta) questões	50 (cinquenta) pontos

Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto e a pontuação máxima na prova técnica é de 50 (cinquenta) pontos, sendo cada questão na modalidade “VERDADEIRO / FALSO”.

**Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova técnica está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código “V”, caso julgue o item VERDADEIRO, CERTO ou CORRETO; ou o campo designado com o código “F”, caso julgue o item FALSO, ERRADO ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:**

Será desclassificado o candidato que:

#### NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova técnica.

Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.

Na possibilidade de alguma questão ser anulada para uma dada função, após recursos, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.

Na possibilidade de alguma questão, de uma dada função, ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a essa função, independente de terem recorrido.

Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

#### 5.4. Gabaritos.

Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe> até o primeiro dia útil após a aplicação das provas técnicas.

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* <https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>, durante o período previsto no cronograma contido no capítulo 2 deste edital, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor despreze a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe> e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

## 6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO PLANO DE GESTÃO.

### 6.1. Do Plano de Gestão.

Todos os candidatos inscritos na presente seleção interna deverão apresentar o Plano de Gestão, no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, o qual deve ser enviado por *e-mail* para o endereço [planodegestao@igeduc.org.br](mailto:planodegestao@igeduc.org.br).

A etapa de avaliação do Plano de Gestão é aplicável a todas as funções desta seleção interna e tem caráter eliminatório.

O Plano de Gestão Escolar deve ser apresentado de acordo com a estrutura a seguir especificada:

ITEM	CONTEÚDO
Capa:	Deverá conter nome completo do diretor ou vice-diretor escolar em avaliação; formação universitária; pós-graduação <i>lato e/ou strictu sensu</i> ; título do documento, mês e ano.
Introdução:	Descrição sumária do Plano de Gestão Escolar explicitando o objetivo geral do mesmo e a justificativa para o desenvolvimento das ações propostas para o biênio 2024-2025.
Justificativa:	Justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado no projeto político pedagógico das escolas e da concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino.
Objetivos:	Objetivos geral e específicos.
Procedimentos metodológicos:	Atividades que irá desenvolver para operacionalizar os Objetivos supracitados, destacando metas e ações para a concretização do planejamento.
Controle do Plano de Gestão Escolar:	Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos alunos, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros.
Avaliação:	Descrever, de forma clara e objetiva, o que se espera diante d que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do Plano.

O Plano de Gestão Escolar submetido pelo candidato deverá estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando todas as suas páginas em frente e verso se houver, respeitado o limite máximo de 1 MB (um *megabyte*) cada.

A ausência de informações claras e nítidas no Plano de Gestão Escolar, assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documento inteiramente manuscrito e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

O envio do Plano de Gestão Escolar é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato que atender a todas as disposições deste Capítulo, quando da elaboração do Plano de Gestão Escolar, será considerado **APTO** nesta fase da seleção interna.

Será considerado **INAPTO** e, portanto, eliminado da presente seleção interna, o candidato cujo Plano de Gestão Escolar: estiver em branco;

apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;

não for encaminhado ao Igeduc no prazo e na forma estabelecidos neste edital.

Os resultados preliminar e definitivo da análise do Plano de Gestão Escolar serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

Caberá recurso em face do resultado preliminar da análise do Plano de Gestão Escolar no prazo especificado no cronograma deste edital.

### 6.2. Apresentação da documentação de títulos.

A **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** compreende a 3ª Etapa desta seleção interna, tem caráter classificatório, e será aplicada a todos os candidatos inscritos.

No período especificado no cronograma do Capítulo 2 deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação e formação educacional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.

O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (*upload*) no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Documentação de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD).

Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função (conforme Capítulo 3).

Todos os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1 MB (um *megabyte*) cada.

O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos, constante do cronograma do Capítulo 2 deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.

Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.

Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção interna, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

### 6.3. Regras gerais de avaliação de títulos.

A presente seleção interna contemplará a 2ª Etapa denominada de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação de títulos e formação educacional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função

O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* <https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>, e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com a função, conforme disposições do Capítulo 3 deste edital.

A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção interna. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão publicados nas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>.

Em face do resultado preliminar da Avaliação de Títulos caberá recurso, nos termos do disposto na seção 9.1 deste edital.

A pontuação obtida no resultado preliminar da Avaliação de Títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

### 6.4. Parâmetros da avaliação de títulos.

A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do Capítulo 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde consta claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um décimo) por hora de treinamento.
Curso TÉCNICO completo em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado.
Curso de GRADUAÇÃO (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo completos), com exceção do exigido como requisito para a função, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos por título apresentado.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	3,00 (três) pontos por título apresentado.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	7,0 (sete) pontos por título apresentado.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma de devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	10,0 (dez) pontos por título apresentado.

Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.

Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 50 (cinquenta pontos) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.

Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função (vide Capítulo 3), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.

Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.

Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

#### **CAPÍTULO 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

Estarão classificados na presente seleção interna os candidatos que atenderem, cumulativamente, em termos de resultado final, aos critérios a seguir especificados:

obtiver pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova técnica (objetiva);

alcançar o critério de APTO na análise do plano de gestão;

atender aos requisitos exigidos para a função, nos termos do Capítulo 3 deste edital.

A pontuação final dos candidatos inscritos nas funções de Gestor Escolar será de até 100 (cem) pontos.

A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato em cada Etapa, assim como os respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.

Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção interna serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplando os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.

O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).

Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção interna, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital, por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>).

O resultado definitivo desta seleção interna será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>) e do município de São Bento do Una (<https://www.saobentodouna.pe.gov.br/>), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção interna.

A homologação do resultado definitivo da presente seleção interna será realizada pela Administração Pública do município de São Bento do Una – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

#### **7.1. Critérios de desempate.**

Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	ESPECÍFICOS	O candidato que tiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova técnica.
3º	GERAIS	O candidato que tiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais da prova técnica.
4º	PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	O candidato que tiver maior pontuação na avaliação do Plano de Gestão Escolar.
5º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no município de São Bento do Una com a presença dos candidatos.

Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final da seleção interna, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

Os candidatos a que se refere o critério de desempate – JURADO serão convocados, antes do resultado final da seleção interna, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

#### **7.2. Critérios de eliminação.**

Será eliminado desta seleção interna o candidato que não atender aos critérios de aprovação determinados neste Capítulo.

Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato, comprovadas a qualquer tempo.

Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

#### **CAPÍTULO 8. DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.**

As vagas determinadas para cada função na presente seleção interna serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública do município de São Bento do Una e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PCD).

As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção interna serão preenchidas conforme a conveniência da Administração Pública do município de São Bento do Una e o resultado definitivo.

Os servidores efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública do município de São Bento do Una serão nomeados na função, enquanto os não efetivos, serão convocados para contratação na função de Gestor Escolar.

A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública do município de São Bento do Una, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção interna e ao prazo de validade do certame.

A nomeação e a contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

Para esta seleção interna, a alternância de vagas se dará da seguinte forma: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

•••

Não haverá solicitação de apresentação de documentos e nem de realização de perícia médicas para os candidatos aprovados, pelo fato de os aprovados neste seleção interna já serem servidores efetivos ou não do Município de São Bento do Una.

A convocação para a contratação e a nomeação são de responsabilidade exclusiva da Administração Pública do município de São Bento do Una e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no *site* dessa entidade (<https://www.saobentodouna.pe.gov.br/>), e-mail e/ou carta registrada.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.

Os candidatos aprovados, contratados ou nomeados, exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.

•••

O local de trabalho do aprovado será determinado pela Administração Pública do município de São Bento do Una, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual ele foi contratado.

Os candidatos aprovados poderão exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública do município de São Bento do Una.

A contratação ou a nomeação podem ser revogadas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a nomeação.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Bento do Una com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### **8.1. Requisitos para a contratação e nomeação.**

A contratação e a nomeação serão efetivadas a partir da comprovação, pelo candidato aprovado e convocado, dos requisitos exigidos para a função de Gestor Escolar, nos termos do capítulo 3 deste edital.

## **CAPÍTULO 9. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

### **9.1. Recursos.**

Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção interna.

Os recursos deverão ser submetidos conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>).

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.

Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.

Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção interna serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>).

Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão da presente seleção interna emitir parecer em relação aos casos omissos.

### **9.2. Demais disposições.**

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção interna.

A Administração Pública do município de São Bento do Una e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção interna, ou por mudança de residência após a sua contratação.

Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção interna, valendo, para esse fim, a publicação no *site* oficial do município de São Bento do Una e no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/gestor-escolar-de-sao-bento-do-una-pe>).

O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública do município de São Bento do Una, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificadas a alteração a que se procedeu.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão da presente seleção interna, em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:**5D683CF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL PREMIAÇÃO**

**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023**

A Prefeitura Municipal de Serrita, por intermédio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Lei Municipal nº 825/2023 e Decreto Municipal nº 044 de 28 de setembro de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$ 57.412,92** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Serrita, disponível em: <https://serrita.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

**DO OBJETO**

O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, (01) ano anterior a este edital de premiação.

**DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 57.412,92** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos). Serão premiadas em âmbito

Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);

Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Música	12	04	02	18	R\$ 1.025,23
Artesanato	16	04	02	20	R\$ 1.025,23
Dança	01	01	01	03	R\$ 1.025,23
Cultura Popular e Tradição	-	01	01	02	R\$ 1.025,23
Literatura	01	01	01	03	R\$ 1.025,23
Gastronomia	01	01	-	01	R\$ 1.025,23
Artes cênicas	-	01	-	01	R\$ 1.025,23
Artes Visuais e fotografia	03	02	01	06	R\$ 1.025,23
Design e Moda	-	01	-	01	R\$ 1.025,23
Teatro	-	01	-	01	R\$ 1.025,23
<b>VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO</b>					<b>R\$ 57.412,88</b>

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Serrita, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 25 de outubro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço rua Barbosa Lima, nº 63, Bairro, Centro, CEP: 56.140-000 Serrita - PE.

O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

Categoria  
Segmento  
Nome do artista/atração/grupo/coletivo  
Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI  
Histórico de atuação/trajetória  
Comprovações de sua atuação/trajetória

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):